



A DEMOCRACIA E O GOVERNO ABERTO NO BRASIL: DESAFIOS NA CONSTRUÇÃO DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

DEMOCRACY AND THE GOVERNMENT OPEN IN BRAZIL: CHALLENGES IN THE CONSTRUCTION SHARED RESPONSIBILITY

Denise Silva Nunes¹

RESUMO

As novas tecnologias da informação e comunicação denotam o cenário da sociedade informacional, com inovações e um grande fluxo de informações que trazem desafios às estruturas tradicionais de comunicação, de gestão e de participação. Nesse contexto, a problemática da pesquisa consiste na discussão acerca dos desafios para o desenvolvimento de uma responsabilidade compartilhada, o que enseja uma gestão pública com transparência, participação e colaboração. Para tanto, busca-se responder ao questionamento: Quais os limites e possibilidades para potencializar a democracia, na perspectiva do governo aberto, visando à construção de uma responsabilidade compartilhada? Devido às conexões e amplitude da temática, utiliza-se a teoria de base habermasiana, o método hipotético dedutivo, procedendo à consulta bibliográfica, documental e de legislação aplicada. Destaca-se que, embora postos desafios, o governo aberto é uma experiência que junto das novas tecnologias da informação e comunicação serve(m) de instrumento para potencializar a democracia, na medida em que viabiliza(m) o acesso às informações, através da transparência, o que fomenta a comunicação, o exercício da cidadania e a colaboração dos cidadãos para uma governança compartilhada.

Palavras-chave: Democracia na sociedade informacional; Desafios; Responsabilidade Compartilhada.

ABSTRACT

The new information and communication technologies denote the scene of the information society, with innovations and a large flow of information that bring challenges to traditional structures of communication, management and participation. In this context, the issue of research is in the discussion about the challenges for the development of a shared responsibility, which entails a public management with transparency, participation and collaboration. Therefore, we seek to answer the question: What are the limits and possibilities to enhance democracy, the prospect of open government in order to build a shared responsibility? Because of the connections and breadth of the subject, we use the basic theory Habermas, the hypothetical deductive method, proceeding to bibliographic, documentary and applied legislation. It is noteworthy that, although challenges posed, open government is an experience with the new information and communication technologies serves (m) instrument to strengthen democracy, in that it enables (m) access to information by transparency, which fosters communication, citizenship and the collaboration of citizens to a shared governance.

Key-words: Democracy in the information society; Political Ecology; Shared Responsibility.

¹ Mestra em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (PPGD/UFSM). Graduação em andamento no curso de Ciências Sociais- Bacharelado pela UFSM. Graduada em Direito pela Universidade Luterana do Brasil. Advogada. Endereço eletrônico: denise.silva.nunes@hotmail.com



INTRODUÇÃO

A sociedade informacional é caracterizada pela incorporação e expansão das novas tecnologias da informação e comunicação (TIC's), as quais ampliaram a rede de comunicação, e diversas searas passaram a incorporar a utilização dessas tecnologias, tais como os segmentos da educação, da Administração Pública, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, dentre outros.

A internet, por exemplo, possibilita a criação de novos espaços e centros de discussão, o que impulsiona ao exercício da democracia de forma mais participativa, na medida em que ocorre a expansão de informações, a interatividade com os canais de debate e de reivindicações, os quais instigam a tomadas de decisão por parte dos governantes, e possibilitam a formação de lideranças, de grupos sociais, dentre outros.

A insurgência da sociedade informacional representa uma provável fase de transição, com dualismos como o ‘tradicional e o emergente’, o que denota a ambivalência de ‘permanências e de transformações’ na sociedade pós-moderna.

A incorporação das novas TIC's trazem desafios às estruturas tradicionais de comunicação, de gestão e de participação, de modo que, muitas vezes, verificam-se fragilidades e desequilíbrios no âmbito da Administração Pública e da participação civil sociopolítica, o que remete a questionamentos quanto à potencialização da democracia brasileira com a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação.

Assim, a problemática da pesquisa consiste nos desafios para o desenvolvimento de uma responsabilidade compartilhada, o que remete ao enfrentamento da discussão acerca da governança pautada nos pilares - transparência, participação e colaboração, no âmbito da Administração Pública e da democracia brasileira, visando uma ‘gestão colaborativa’.

O objetivo do trabalho é verificar os desafios para o desenvolvimento de uma responsabilidade compartilhada, em que busca-se responder ao questionamento: Na perspectiva do governo aberto, quais os limites e possibilidades para potencializar a democracia visando à construção de uma responsabilidade compartilhada?

Utiliza-se o método hipotético dedutivo, uma vez que se inicia pela percepção de lacunas e parte de hipóteses no processo de inferência dedutiva (LAKATOS; MARCONI, 1999). Devido às conexões e à amplitude da temática, para sustentar a observação utiliza-se teoria de base em Habermas (Teoria Crítica; Escola de Frankfurt), muito embora sejam



utilizados outros autores pertinentes aos temas específicos. Para tanto, procede-se ao método monográfico, com consulta bibliográfica, documental e de legislação aplicada.

Justifica-se a escolha da temática do presente trabalho pela ampliação do uso das novas tecnologias de informação e comunicação na esfera governamental, o que desperta curiosidade e indagações no que tange às novas formas de comunicação e aos desdobramentos da democracia brasileira.

Também é emergente a discussão sobre crise de representatividade ou déficit democrático, onde se constata a apatia dos cidadãos, típico da cultura política de algumas sociedades. Nesse viés, questiona-se a internet como uma modalidade de comunicação que pode ser aplicada eficazmente ao aperfeiçoamento da forma democrática de governo.

O trabalho está estruturado em dois momentos, de modo que primeiramente busca-se discorrer sobre aspectos da Administração Pública e da democracia brasileira no contexto das novas tecnologias de informação e comunicação. A seguir, busca-se verificar os limites e possibilidades para potencializar a democracia, na perspectiva do governo aberto, destacando aspectos da Lei de Acesso à Informação (LAI), a perspectiva do agir comunicativo na visão de Habermas e algumas iniciativas que denotam a experiência o governo aberto.

1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A DEMOCRACIA NO CONTEXTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A configuração moderna de democracia ainda é recente (aponta-se o século XVIII como seu início histórico), porém, a sua noção remonta há séculos. Democracia vem do grego (*demos*- povo; *kratein*-governar) e foi exatamente na Cidade-Estado de Atenas, pertencente ao mundo helênico, onde foi pela primeira vez praticada, por volta do século V antes de Cristo.²

A origem da representatividade se encontra no Império Romano, onde, assim como em Atenas, o direito de participação política era concedido apenas aos homens livres, aos cidadãos. E, a partir da dificuldade do deslocamento dada à extensão territorial, que a

² MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. Rio de Janeiro: 2004, p.20.



representatividade foi uma medida/alternativa mais viável.³

Atualmente existe a capacidade de escolher os representantes políticos, nos países que adotam a democracia representativa, independentemente de condições econômicas ou grau de instrução educacional. Assim, por determinado período de tempo, os cidadãos delegam os seus interesses a representantes que passam a coordenar as instituições políticas centrais do país.⁴

Alega-se no regime democrático⁵, a pouca legitimidade e a carência de participação popular no regime que, por princípio, deveria privilegiar a maioria (respeitando as minorias) e emanar de suas disposições.⁶

Nesse contexto, questiona-se como pode ser justo um regime no qual o representante que propõe e estabelece leis em nome de determinado cidadão pode nem mesmo ter obtido o voto particular deste indivíduo, mas sim de outros eleitores? E, “como se pode ao mesmo tempo ter a liberdade para escolher as leis que o estado fará respeitar e, ainda assim, depois de escolher essas leis, não ser livre para desobedecê-las?”.⁷

Muitos dos ataques à forma democrática de governo estão intimamente ligados ao modelo de democracia representativa que, mesmo ao viabilizar uma das formas contemporâneas mais comuns da gestão governamental, trouxe desvantagens, como disputa pelo poder, corrupções ou pondo em segundo plano propostas importantes.⁸

A administração pública vem incorporando a utilização das novas tecnologias nos seus departamentos. Também nesse cenário de transformações, a democracia passa a sofrer transformações e complementações, a partir da difusão da internet, o que viabiliza o acesso a informações e à participação sociopolítica.

A sociedade contemporânea tem sido caracterizada como uma sociedade da informação, pela centralidade que a informação tem assumido com as novas Tecnologias

³ Idem, p.21.

⁴ Idem.

⁵ Conforme Cristiano Ferri Soares de Faria, “um dos princípios básicos do modelo liberal de democracia é a participação limitada dos cidadãos na esfera política. Teóricos do elitismo competitivo, vertente de pensamento importante desse modelo, defendem a posição de caber aos cidadãos preocupar-se preponderantemente com seus objetivos pessoais e individuais, relegando o exercício da gestão pública a representantes eleitos”. (FARIA, Cristiano Ferri Soares de. *O parlamento aberto na era da internet*. Pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis? Brasília: Câmara de Deputados, 2012).

⁶ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.22.

⁷ DAHL, Robert A. *Sobre a Democracia*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001, p. 67.

⁸ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.23.



de Informação e Comunicação.⁹ A expressão sociedade informacional, expressa por Manuel Castells (1999), é entendida como uma forma mais precisa de se evidenciar as transformações atuais, congregando os termos ‘informação e conhecimento’.¹⁰

Dentre as mudanças decorrentes da Sociedade Informacional destaca-se a visibilidade das minorias que passam a ter “voz e vez”. Nesse âmbito, um dos questionamentos é a forma como esse aparato tecnológico pode contribuir para o aprimoramento das democracias.¹¹

As novas tecnologias da informação e comunicação estão sendo ampliadas para diversos segmentos, e no que tange à Administração Pública não sendo apenas utilizada no aparelhamento burocrático, como também representa uma possibilidade para o exercício de uma governança democrática, com a transformação e o direcionamento da cultura política rumo à perspectiva responsável, compartilhada e sustentável.

A internet oferece contributos para o aprimoramento do sistema democrático, seja na modernização das administrações, seja na aproximação entre representantes e representados, de modo a promover uma abertura dos governos tradicionais rumo a um modelo que opera sob a lógica de redes.¹²

Cabe ressaltar que, o regime democrático brasileiro não se esgota no processo eleitoral. Isto é, “com a incorporação da internet no processo democrático se visualiza novas formas de interação entre os cidadãos e seus representantes, de forma a conferir maior legitimidade à gestão pública”.¹³

No Brasil, cada vez mais os partidos políticos vêm empregando a internet como instrumento de comunicação, com a utilização de diferentes plataformas, tais como o oferecimento dos endereços de correio eletrônico dos líderes partidários, listas de discussões sobre temas específicos, envio de notícias, entrevistas e divulgação de artigos de filiados, dentre outras formas de produção de conteúdo, dentre outras.¹⁴

⁹ PINHO, José Antonio Gomes de. Sociedade da informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobre política, internet e democracia na realidade Brasileira. *Revista de Administração de empresas*. São Paulo, 2011, p.1.

¹⁰ CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. V.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p.46.

¹¹ SANTOS; BERNARDES; ROVER; Teoria e prática de governo aberto: Lei de acesso à informação nos executivos municipais da Região Sul. Florianópolis: Funjab, 2012, p.14.

¹² SANTOS; BERNARDES; ROVER; Teoria e prática de governo aberto: Lei de acesso à informação nos executivos municipais da Região Sul. Florianópolis: Funjab, 2012, p.21.

¹³ Idem, p.19.

¹⁴ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.147-148.



A democracia eletrônica pode ser entendida como iniciativas que envolvem o uso das TICs no aumento da participação pública frente os processos democráticos. Com base na harmonização com a democracia eletrônica é que o *e-gov* deve ser desenvolvido, de forma que aquela seja um trampolim para um novo conceito, próximo do que conhecemos por governança eletrônica, convergindo democracia eletrônica e o próprio *e-gov*.¹⁵

Explicam Santos, Bernardes e Rover que, a partir da definição da UNESCO infere-se que *e-gov*, *e-democracia* e *e-governança* não são sinônimos, sendo aquele elementos desta". Assim, a governança eletrônica é mais abrangente, de modo que se insere o debate sobre o Novo Serviço Público, cujo foco é o incremento da participação popular mediado pelas novas tecnologias, redes sociais e a Web 2.0.¹⁶

Com o recente fenômeno da Sociedade Informacional, a incorporação das TIC's pelas administrações públicas resultou na prática do Governo Aberto, evidenciado pela Lei de Acesso à Informação Brasileira (LAI), a qual foi recentemente incorporada no ordenamento jurídico pátrio.

Para implementar o plano de ação brasileiro de Governo Aberto foi promulgada, em 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, o que representa um importante passo na democracia brasileira. O principal objetivo com a LAI é consolidar os acordos firmados pelo Brasil de abertura das informações públicas.¹⁷

Destaca-se que, a Lei do Acesso à Informação¹⁸ e as tecnologias da informação e comunicação não são fins em si mesmos. Elas são meios para o alcance dos fins ou 'valores societários publicamente definidos' pelos cidadãos.¹⁹ Ou melhor, "são os valores almejados

¹⁵ SANTOS; BERNARDES; ROVER; *Teoria e prática de governo aberto: Lei de acesso à informação nos executivos municipais da Região Sul*. Florianópolis: Funjab, 2012, p.25.

¹⁶ SANTOS; BERNARDES; ROVER; *Teoria e prática de governo aberto: Lei de acesso à informação nos executivos municipais da Região Sul*. Florianópolis: Funjab, 2012, p.26-27.

¹⁷ SANTOS; BERNARDES; ROVER; *Teoria e prática de governo aberto: Lei de acesso à informação nos executivos municipais da Região Sul*. Florianópolis: Funjab, 2012, p.34-35.

¹⁸ Os procedimentos previstos na Lei de Acesso à Informação destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; desenvolvimento do controle social da administração pública.

¹⁹ DENHARDT, Robert. *Teorias da Administração Pública*. São Paulo: Cengage Learning, 2012.



e eleitos por cada sociedade que inspirarão os meios mais adequados à sua realização ou concretização”.²⁰

Assim sendo, a proposta a seguir é de analisar os limites e possibilidades para potencializar a democracia, na perspectiva do governo aberto, rumo à sustentabilidade.

2 LIMITES E POSSIBILIDADES PARA POTENCIALIZAR A DEMOCRACIA NA PERSPECTIVA DO GOVERNO ABERTO

A busca pela responsabilidade compartilhada serve de pressuposto para a potencialização da democracia, na medida em que os cidadãos podem se engajar, com empoderamento, nos assuntos relativos à gestão de seu País.

Os cidadãos devem estar preparados para exigirem transparência e implantação de projetos de interesse do bem comum por parte de seus representantes. As instituições públicas devem prestar contas de seus atos.²¹

Na questão de risco, Rover explica que ‘responsabilidade’ é a palavra-chave, pois, “é o antídoto a qualquer risco que se torne um perigo”. E bem ou mal, a responsabilidade das decisões recai cada vez mais sobre os sistemas e as pessoas não se sentem mais responsáveis por elas. Não há ninguém para culpar se algo der errado - a culpa é dos sistemas.²²

A interface ‘comunicação e política’ perpassa pela ação comunicativa. Para Jürgen Habermas (1989) a formação moral provém de um agir comunicativo que culmina em um discurso em prol do entendimento mútuo, que faz paz do cotidiano toda a vez que exista comunicação, troca de informação, vivencias e saberes.

Habermas vai continuar a se preocupar com a esfera pública, mas vista de um outro ângulo, levando em consideração o avanço das sociedades modernas e a complexificação das engrenagens do Estado.²³ A esfera pública constitui-se justamente o fórum destinado a

²⁰ SANTOS; BERNARDES; ROVER. *Teoria e prática de governo aberto: Lei de acesso à informação nos executivos municipais da Região Sul*. Florianópolis: Funjab, 2012, p.9.

²¹ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.29.

²² ROVER, Aires José. A democracia digital possível. *Revista Seqüência*. n° 52, jul. 2006, p.90.

²³ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.54.



receber as demandas dos diversos atores sociais, onde estes buscam influenciar os processos de tomada de decisão.²⁴

O entendimento entre os indivíduos que se dispõem a participar do debate sobre as questões coletivas vai ser chamado de "ação comunicativa" (em oposição à "ação estratégica", concernente à razão instrumental), um ato essencialmente de fala, onde a linguagem é o fundamento da compreensão mútua.²⁵

Há momentos que, sem dúvida, a *Internet* se comporta como esfera pública eficaz, inclusive em termos deliberativos. Mas, geralmente, estes eventos acontecem quando os grupos atingidos por esta deliberação, ao mesmo tempo em que são especializados ou dedicados a determinada temática, não são muito extensos. É o caso, por exemplo, de uma lista de discussão.²⁶

Na ‘teoria da ação comunicativa’ de Habermas, por sua vez, o sistema adquire a sua identidade a partir da colonização do ambiente, o mundo da vida. Este último seria a fonte da criação histórica. A solução deste problema estaria na possibilidade de se obter um consenso universal na razão prática: um ponto de contato entre a pragmática situacional dos atos de fala e a universalidade transcendente do imperativo categórico da livre argumentação.²⁷

Defende-se a importância da esfera pública para uma maior efetividade da democracia, sobretudo no que concerne ao modelo deliberacionista, pois, é neste âmbito de discussões onde são colocadas em pauta as preocupações e modos de resolver os problemas presentes na agenda social.²⁸

Deve-se observar este pouco interesse dos cidadãos no que se refere à *coisa pública* não como uma crítica à democracia em si, mas à cultura política intrínseca a cada

²⁴ HABERMAS, J. *The theory of communicative action*. Boston: Beacon Press, 1984, p.17.

²⁵ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.58.

²⁶ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.179.

²⁷ Desse modo, observa-se o elemento ‘consenso’ de Habermas, de modo a colaborar no sentido de rever a função do direito, e outros elementos na sociedade complexa, no que tange à propositura de soluções para a questão socioambiental. Também nesse sentido, o autor Leonel Severo Rocha menciona que “é importante falar-se de democracia deliberativa, uma democracia em que todos devem participar da tomada de decisões, como uma utopia necessária para a construção de uma nova sociedade mais ecológica, capaz de superar a nossa etapa atual na América Latina de democracia somente delegativa. A teoria da ação comunicativa fornece instrumentais para uma melhor compreensão da racionalidade democrática (ROCHA, Leonel Severo. *Epistemologia jurídica e democracia*. São Leopoldo: UNISINOS, 2003, p.114-115).

²⁸ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.19.



sociedade, ou seja, à realidade onde determinado modelo de gestão política é aplicado.²⁹ Ou melhor, é necessário reconhecer a importância da esfera pública para a compreensão e o bom funcionamento da democracia.

A questão é avaliar em que medida esta reflexão se mostra factível, expondo os diferentes posicionamentos dos especialistas; avaliando os modos de realização deste espaço discursivo, evidenciando alguns tipos de debate, e que benefícios podem gerar.³⁰

Independente de admitir se tais modificações ocorrem ou não, e em que gradiente ocorrem, o fato é que as novas tecnologias de comunicação e informação vêm instabilizar a discussão conceitual sobre a categoria esfera pública, essencial para a compreensão da relação entre Estado e esfera civil nas sociedades democráticas contemporâneas".³¹

A partir do momento em que as redes telemáticas favorecem a troca de experiências, de conteúdos, elas também passam a atuar como um ambiente propício ao diálogo e ao entendimento. Ou seja, isso acarreta aos cidadãos interessados a possibilidade de, novamente, ter em suas mãos a influência nos rumos da esfera pública e, comodamente, encontrar outros cidadãos para discutir questões de interesse coletivo, sem necessariamente ter de se mostrar ao público; sem ter de sair de casa.³²

Na utilização do uso das TICs podem existir barreiras ao seu desenvolvimento, impostas pelas culturas e valores existentes nas unidades governamentais, visto que novas tecnologias desafiam a maneira usual de como os processos internos e externos dessas organizações vinham sendo usualmente conduzidos.³³

Persistem deficiências na infraestrutura de comunicações, sendo um entrave na disseminação do uso de serviços eletrônicos, bem como o acesso com qualidade e velocidade ainda é proibitivo para alguns usuários, e o acesso via banda larga é restrito ou inexistente em várias regiões. Também representam fatores limitadores ao uso dos serviços eletrônicos

²⁹ Idem, p.23.

³⁰ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.157.

³¹ MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.157.

³² MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. *Dimensões da ciberdemocracia*. 2004, p.156.

³³ SANTOS, Ernani Marques dos; REINHARD, Nicolau. Disponibilização e uso de serviços de governo eletrônico no Brasil: a visão dos usuários. In. *Comunicación gubernamental*. Org. Luís Guillermo Babino [et.al.] 1.ed. (288p.) Ciudad Autónoma de Buenos Aires: La Crujía, 2013, p.124.



Os pilares do governo aberto representam possibilidades para potencializar a democracia, são eles: transparência, participação e colaboração. Estes pilares possibilitam a construção de uma responsabilidade compartilhada, no âmbito da *e-governança*.

No tocante à ‘transparência’, esta remete ao acesso à informação pública e à abertura de dados públicos, com o controle social (*accountability*) e a reutilização da informação pública. A ‘participação’, refere-se a plataformas e mecanismos de políticas públicas, com a integração dos atores sociais para a cidadania e à tomada de decisões governamentais. E a ‘colaboração’ remete aos espaços de integração e renovação entre o Estado e a sociedade civil e atores de segmentos privados.³⁴

A análise da qualidade das informações prestadas à sociedade é requisito para que se possa estabelecer um juízo sobre em que grau está sendo, de fato, praticada a transferência, a fim de viabilizar o exercício da cidadania.³⁵

Muito se discute sobre a governança no setor público, as suas características e requisitos para que determinada instituição pública seja considerada uma instituição dotada de boa governança.³⁶ A governança não se restringe aos aspectos gerenciais e administrativos do Estado, tampouco ao funcionamento eficaz do aparelho do Estado, ela é relacionada ao setor público representa a capacidade de gestão de modo transparente, responsável, econômico e participativo, em prol do bem comum.³⁷

Conforme Diego Alves³⁸ “o debate sobre boa governança e controle abarca o debate sobre *accountability*. Conforme o Banco Mundial, para que haja boa governança no setor público é imprescindível que se pratique a *accountability*, caracterizada por diversos autores como um mecanismo de controle que visa a aferir a legitimidade das ações do gestor público mediante prestação de contas e responsabilização”.

³⁴ BELBIS, Juan Ignacio. Del gobierno abierto a los datos abiertos. In: ELIZALDE, Luciano; RIORDA, Mario. *Comunicación Gubernamental 360*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: La Crujía, 2013, p.272-274.

³⁵ ALVES, Diego Prandino. *Acesso à informação pública no Brasil: um estudo sobre a convergência e a harmonia existentes entre os principais instrumentos de transparência e de controle social*. Controladoria Geral da União, Brasil, 2013, p.233.

³⁶ Idem, p.234.

³⁷ Idem, p.235.

³⁸ Idem, p.236.



De outro modo, o controle social é o que O'Donnell (2001) chama de *accountability* na vertical, com a principal manifestação de controle através do voto, e vida sancionar ações e omissões dos servidores públicos.³⁹

A internet não pode ser vista como uma tábua de salvação para os problemas da falta de participação política. Além disso, dada a "crise generalizada de legitimidade política" que marca o mundo contemporâneo, e a "indiferença dos cidadãos por seus representantes, poucos se apropriam do canal de comunicação interativo, multidirecional, fornecido pela internet, de ambos os lados da conexão".⁴⁰

O problema não estaria em falhas da internet, em promessas não atendidas por esta, mas na própria "crise da democracia".⁴¹ Já se demonstrou que existe tecnologia suficiente para promover interações entre cidadãos e governos, mas pouca democracia no sentido de que esses canais não são ativados para criar uma verdadeira democracia digital.⁴²

Destaca-se que, são necessárias políticas gerais de governança eletrônica bem como estratégias de âmbito local para promover novos espaços de acesso e interação popular. Isso evitará que a LAI seja mais uma 'letra morta' no universo legislativo nacional.⁴³

Um grande desafio é fazer com que as pessoas produzam coisas colaborativamente e também de maneira distributiva, o que se choca com o fato de estarmos acostumados a ser espectadores passivos dos meios de comunicação, sendo o "máximo da inclusão" a possibilidade de ser um "espectador crítico".⁴⁴ É necessário promover a capacitação da população, desde os primeiros anos escolares com a possibilidade de alfabetização digital, até o barateamento dos custos de aquisição e manutenção de computadores e acesso à internet através de pontos de acesso público.⁴⁵

Como iniciativas brasileiras, destaca-se o projeto "Cidades Digitais", o qual representa estratégias para criar condições ideias para a inserção das populações na

³⁹ Idem, p.236.

⁴⁰ CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 129.

⁴¹ Idem.

⁴² PINHO, José Antonio Gomes de. Sociedade da informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobre política, internet e democracia na realidade Brasileira. *Revista de Administração de empresas*. São Paulo, 2011.

⁴³ SANTOS; BERNARDES; ROVER; *Teoria e prática de governo aberto: Lei de acesso à informação nos executivos municipais da Região Sul*. Florianópolis: Funjab, 2012, p.17.

⁴⁴ LEMOS, André. *Cultura das Redes: Ciberensaios para o século XXI*. Salvador: EDUFB, 2009, p.140.

⁴⁵ ROVER, Aires José. A democracia digital possível. *Revista Seqüência*. n° 52, jul. 2006, p.100.



sociedade da informação. “Os serviços digitais e a acessibilidade ampla da população a estes serviços são as principais características de uma Cidade Digital”. As ações desempenhadas vão desde a identificação e a fixação de prioridades até a dimensão de resultados alcançados.⁴⁶

Enfatiza-se que, “não é a tecnologia que muda a sociedade. Nunca foi. A sociedade, ou os movimentos sociais ou as relações sociais, é o que dá sentido social e histórico para a tecnologia, e não o contrário”.⁴⁷ Trata-se de uma questão cultural que enseja sensibilidade, maturidade, responsabilidade, ética e reflexividade para enfrentar os desafios postos à potencialização da democracia brasileira.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa apresentou considerações no sentido da construção de uma responsabilidade compartilhada, destacando que os princípios democráticos encontram nos recursos tecnológicos mecanismos para a ampliação da participação política.

Primeiramente, no tocante à Administração Pública e a democracia brasileira no contexto das novas tecnologias de informação e comunicação verificou-se que, as TIC's constituem um meio para configurar um novo perfil da administração pública eletrônica, bem como facilitam o surgimento de novas estruturas e de interação política.

Dentre os desafios para a construção de uma responsabilidade compartilhada, enquanto limites para potencializar a democracia verificou-se que, conforme alguns autores, se utiliza muito pouco das ferramentas se compararmos com o potencial das TICs. E também existem fatores limitadores, enquanto entraves, no tocante ao uso de serviços eletrônicos, o manuseio, o acesso e o ‘que se faz’ com as informações disponibilizadas.

Conforme pesquisas realizadas por pesquisadores, foi constatado que existem barreiras para a utilização dos serviços disponíveis o que indica, também, a necessidade do estabelecimento de ações específicas para a redução desses limitadores, destacam-se: a baixa capilaridade da infraestrutura de comunicações fora dos grandes centros, o custo do

⁴⁶ CUNHA, Maria Alexandra Viegas Cortez da; MIRANDA, Paulo Roberto de Mello. *O uso de TIC pelos governos: uma proposta de agenda de pesquisa a partir da produção acadêmica e da prática nacional*. Salvador: Organização Sociedade de Salvador, 2013, p.555-556.

⁴⁷ BUCCI, E. *Cultura digital.br*. SAVAZONI, R; COHN, S. (Orgs.). Rio de Janeiro: Beco do Azougue. 2009.



acesso à internet de alta velocidade, e, principalmente, a resistência dos usuários que preferem obter serviços e/ou informações de forma presencial.

A simples disponibilização de informações e os ‘dados abertos’ em portais e ferramentas governamentais não é o suficiente, pois, é necessário qualidade na informação, visto que esta influi no controle, no combate à corrupção, no exercício da cidadania e no aprimoramento (e/ou manutenção) da democracia.

Na construção de uma responsabilidade compartilhada, o controle social é fundamental na relação entre o governo e os cidadãos, e constitui elemento para uma boa governança e os seus desdobramentos.

No tocante à transparência, esta é uma possibilidade que os governos devem assegurar a fim de que a informação prestada à sociedade seja completa, objetiva, confiável, relevante e de fácil acesso e compreensão.

Destaca-se o fator exclusão digital, com inúmeras pessoas desprovidas do acesso à internet (parcial ou total) e de outras tecnologias, situação que remete ao não atendimento das dimensões social e econômica da sustentabilidade. Também existem os chamados analfabetos funcionais que é a pessoa que lê, mas não comprehende o que se lê.

O exercício da prática democrática eletrônica, a participação num espaço público que possibilite utilizar os sistemas governamentais de prestação de serviços perpassa pelo acesso do cidadão a esse espaço, bem como pela habilidade da utilização (e manuseio).

Dentre os desafios para a construção de uma responsabilidade compartilhada, enquanto possibilidades para potencializar a democracia verificou-se que, é necessário buscar um equilíbrio na comunicação entre os mecanismos de democracia participativa tradicional e da *ciberdemocracia*, visto que é muito recente o fenômeno das novas TIC’s, sendo necessário, principalmente incrementar a adequação, o comprometimento, a ética e a responsabilidade.

As contribuições de Habermas expostas no trabalho também representam possibilidades para potencializar a democracia, sobretudo, ao aperfeiçoamento do modelo de democracia representativa. Apontou-se a necessidade de intensificar a comunicação, por meio de um diálogo democrático aberto, aproveitando-se das TIC’s, a fim de que os cidadãos participem dos processos de tomada de decisões.

O emprego das novas tecnologias da informação e comunicação é um realidade inserida no cotidiano dos brasileiros, e o governo também está valendo-se disto para iniciar



novas formas de interação com a população. Com isso, é necessário potencializar a democracia representativa, promovendo o chamamento dos cidadãos à esfera pública, e fomentando a colaboração na gestão. Assim sendo, discutir como a sociedade da informação, por meio das TIC, principalmente da internet, pode constituir não só uma nova forma de acesso à informação, a dados abertos e de controle social, mas um importante caminho para fortalecer a democracia.

Ressalta-se que, pelo enfoque (específico) escolhido, por hora, não foram contemplados todos os aspectos. Contudo, enfatiza-se a necessidade de discutir o contexto das novas tecnologias da informação e comunicação incorporadas na Administração Pública, bem como os desdobramentos da democracia representativa.

O governo aberto é uma experiência que alinhado às novas tecnologias da informação e comunicação serve(m) de instrumento para potencializar a democracia, na medida em que viabiliza a comunicação, através da transparência e do acesso às informações, o que fomenta a cidadania e a colaboração dos cidadãos para uma governança sustentável e compartilhada.

REFERÊNCIAS

ALVES, Diego Prandino. **Acesso à informação pública no Brasil: um estudo sobre a convergência e a harmonia existentes entre os principais instrumentos de transparência e de controle social.** 2013. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/concursos/Arquivos/6_ConcursoMonografias/Mencao-Honrosa_Profissionais.pdf>. Acesso em: 25 nov.2014.

BELBIS, Juan Ignacio. Del gobierno abierto a los datos abiertos. In: ELIZALDE, Luciano; RIORDA, Mario. **Comunicación Gubernamental 360.** Ciudad Autónoma de Buenos Aires: La Crujía, 2013.

BRASIL. **Lei n. 12.527/2011. Lei de Acesso à Informação.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso: 25 nov.2014.

BUCCI, E. **Cultura digital.br.** SAVAZONI, R; COHN, S. (Orgs.). Rio de Janeiro: Beco do Azougue. 2009.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** v.1. 2.e.d. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. **A galáxia da internet:** reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CUNHA, Maria Alexandra Viegas Cortez da; MIRANDA, Paulo Roberto de Mello. O uso de TIC pelos governos: uma proposta de agenda de pesquisa a partir da produção acadêmica e da prática nacional. **Organ. Soc.**, Salvador. v. 20, n. 66, Sept. 2013. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S198492302013000300010&lng=en&nrm=is>



o>. Acesso: 28 nov.2014.

DAHL, Robert A. **Sobre a Democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DENHARDT, R.B. **Teorias da Administração Pública**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

FARIA, Cristiano Ferri Soares de. **O parlamento aberto na era da internet. Pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis?** Brasilia: Câmara de Deputados, 2012.

LEMOS, André. **Cultura das Redes: Ciberensaios para o século XXI**. Salvador: EDUFBA, 2009.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. **Dimensões da cibercidadania**. Disponível em:<http://www.repository.ufc.br:8080/ri/bitstream/123456789/672/1/2004_dis_fpjamques.pdf>. Acesso em: 25 nov.2014.

PINHO, José Antonio Gomes de. Sociedade da informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobre política, internet e democracia na realidade Brasileira. **Revista de Administração de empresas**. São Paulo, v. 51, n. 1, fev. 2011. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003475902011000100009&lng=pt&nrm=is>. Acesso em: 25 nov.2014.

ROVER, Aires José. A democracia digital possível. **Revista Sequência**. nº 52, jul. 2006, p. 85-104. Disponível em <<http://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15202/13827>>. Acesso em: 25 nov.2014.

SANTOS, Paloma Maria; BERNARDES, Marciele Berger; ROVER, Aires José. **Teoria e prática de governo aberto: Lei de acesso à informação nos executivos municipais da Região Sul**. Florianópolis: Funjab, 2012.

SANTOS, Ernani; REINHARD, Nicolau. Disponibilização e uso de serviços de governo eletrônico no Brasil: a visão dos usuários. In. **Comunicación gubernamental**. Org. Luís Guillermo Babino [et.al.] 1.ed. (288p.) Ciudad Autónoma de Buenos Aires: La Crujía, 2013.